



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP- C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

**LEI Nº 08/2020.**

**“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA ANUAL AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.**

Eu Vandil Baptista Casemiro, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

**FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA**, aprova a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os alunos da Rede Municipal de Ensino serão anualmente submetidos a avaliação psicológica, desde que tenha requerimento e autorização dos pais ou responsáveis legais.

**Art. 2º** Se com a avaliação psicológica for diagnosticado algum tipo de transtorno, o aluno será encaminhado para assistência junto aos órgãos competentes, de acordo com a normatização prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Caso o aluno seja submetido ao encaminhamento previsto no *caput*, os pais ou responsáveis deverão comprovar periodicamente o seu comparecimento à assistência profissional, na forma prevista em regulamento.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Aliança 27 de Fevereiro de 2020.

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo